



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2009

Processo Administrativo nº 012352/2022

Nono Aditivo ao Contrato de Locação de Imóveis celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Sergipe – IPLESE.

A **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, situada na Avenida Ivo do Prado s/nº, nesta Capital, doravante denominada **LOCATÁRIA**, com C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente, o Deputado Luciano Bispo de Lima, e pelo Primeiro Secretário, o Deputado Jeferson Andrade, ambos brasileiros, residentes nesta Capital; e, do outro lado, o **Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Sergipe - IPLESE**, estabelecida na Rua Maruim, nº 47, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.669/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Zeca Ramos da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, adiante denominado **LOCADOR**, decorrente do Processo Administrativo nº 012352/2022, devidamente autorizado pelo Ato da Mesa Diretora nº 23.573, de 17/05/2022, publicado à fl. 18 da Edição nº 28.914 do Diário Oficial do Estado de Sergipe, do dia 20/05/2022, têm justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE

1.1. Com base na nova avaliação do imóvel realizada por este Poder Legislativo, as partes convencionaram aditar o Contrato nº 017/2009, que objetiva a “[...] *locação dos imóveis situados na Avenida Ivo do Prado nº 170/182 e na Rua Maruim nº 41,47 e 65, estando interligados em uma só área, que somados perfaz 4.645,72 (quatro mil seiscientos quarenta cinco) metros quadrados de áreas construídas, conforme escrituras abaixo, de propriedade do LOCADOR, que se destinam ao funcionamento dos Serviços Administrativos da LOCATÁRIA*”, com o escopo de reajustar o valor da prestação do serviço em **5,0538990726948%**, contado a partir do dia **16 de abril de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Em razão do reajuste de **5,0538990726948%**, o valor mensal do contrato passará de R\$ 88.218,66 (oitenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) para **R\$ 92.914,40 (noventa e dois mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)**; e o valor anual passará de R\$ 1.058.623,92 (um milhão, cinquenta e oito mil, seiscientos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 1.114.972,80 (um milhão, cento e quatorze mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta reais)**.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Aditivo entrará em vigor da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função – SubFunção – Programa de Governo – Projeto ou Atividade:
01101.01.031.0026.0276 – Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos; Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas; Saldo Orçamentário – R\$ 4.761.563,43; Objeto e Valor: Reajuste do contrato nº 17/2009; Elemento de Despesa e Item de Gasto: 3.3.90.39.10 – Locação de imóveis.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS


Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições do Contrato Principal, que direta e indiretamente não colidam com as deste Ato, o qual se integra àquele formando um todo único e indivisível.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju/SE, 00 de junho de 2022.


Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente – Contratante


Deputado Jeferson Andrade
1º Secretária – Contratante


Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Sergipe - IPLESE

Contratada

TESTEMUNHAS:

I - Mayra Santos Melo CPF:

II - Ademilton José Silveira CPF: